



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2022

Art. 75 da lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

TERMO DE CONTRATO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 23.904.788/0001-66.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de Abril Nº 1525, CEP: 77.915-000 CACHOEIRINHA - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº. 29.858.497/0001-65, representado neste ato pela senhora **RITA DOS SANTOS BRANDÃO Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação** inscrita no CPF: 856.203.271-91, brasileira, residente domiciliada nesta cidade de Cachoeirinha – TO, doravante denominada empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 23.904.788/0001-66, estabelecida na Rua Mônica Norma Sabel nº 760 Sala 07 CEP: 89.116-668 Margem esquerda – Gaspar - SC, neste ato representada pelo Sr. Luciano Maia Souza, sócio gerente, portador (a) de CI/RG nº 4219290, CPF nº 524.541.422-87, doravante denominado CONTRATADA, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante os termos e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para supri as necessidades do Fundo Município de Desenvolvimento da Educação de Cachoeirinha/TO, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 77/2022, na forma do previsto no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo **DECRETO Nº 113/2020, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU, modelo split high wall, cor branca, filtro de ar anti-bacteria, termostato digital, controle remoto sim, funções sleep e swing, ence e selo procel – tipo –no mínimo 1.000 m ³ /h, vltagem 220v.	UND	10	R\$ 3.966,90	R\$ 39.669,00
Valor Total R\$ 39.669,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais)					R\$ 39.669,00



3.1 Pelos fornecimentos de 10 unidades o que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de valor unitario R\$3.966,90 (três mil novecentos e sessenta e seis reais noventa centavos) Valor Total R\$ 39.669,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais), para Aquisição de Equip. E Mat. Permanente – **Ensino Fundamental** e Aquisição de Equip. E Mat. Permanente - **Creche**, conforme dotação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Aquisição de Equip. E Mat. Permanente –	05.05.12.361.0011.1022	



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Ensino Fundamental.		4.4.90.52.00
Aquisição de Equip. E Mat. Permanente – Creche.	05.05.12.365.001.1023	4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e medição, devidamente atestado pelo setor de responsável e fiscal do contrato responsável do Fundo Municipal, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento do material pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, ficando ainda, nos termos da **Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

5.1.1 – A aquisição do material será imediata conforme o termo de referencia logo apos a homologado, mediante a emissão da competente ordem de serviço, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

5.1.2 O Contratado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para inicia entregar, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTO - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Diante das obrigações resultantes da aplicação do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e alterações do Decreto nº 10.922/2021 e demais normas pertinentes, caberá a Contratada: Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do da sede da empresa, seu endereço físico e eletrônico, conta completa e objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para supri as necessidades do fundo município de Desenvolvimento da Educação de Cachoeirinha/TO, localizadas na zona urbana do município de Cachoeirinha/TO.

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Local de entregar dos objetos na Rua 21 de Abril Nº 1525 centro de Cachoeirinha – TO.

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações.

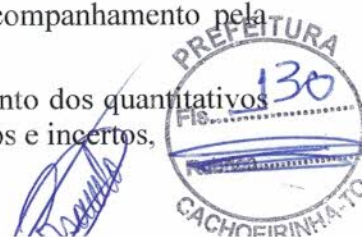
6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreções ou qualquer dano, em até 30 dias;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente a administração ou aos bens da Administração Pública Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

6.1.8. Arcar com o múnus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto a qualificação econômica financeira.

6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto as leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade do objeto ;


6.1.14. Efetuar a reposição dos objetos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

6.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes a execução do objeto contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Ananás - TO, Estado do Tocantins, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo apresentado início ao fim.

Cachoeirinha/TO 27 de junho de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
RITA DOS SANTOS BRANDÃO
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO
SOUZA
MAIA:524541
42287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2022.08.18
16:07:53 -03'00'

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66
LUCIANO SOUZA MAIA
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Aracilto Barbosa da Paz Almeida 025243441-26
- 2) Edene Marques Saraiva 011.470.321-30

